



# Município de Astorga

Estado do Paraná

## DECRETO Nº 133/2017

**SÚMULA:** PROMOVE O CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO, RELATIVO A MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e considerando o contido no § 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014,

### DECRETA

**Art. 1º -** Fica cancelado o lançamento do crédito tributário, referente ao exercício de 2017, relativo ao Microempendedor Individual, a seguir relacionado:

CADASTRO	CONTRIBUINTE
2 00050678	LINCON BABA - 02593952938

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Outubro de 2017 (dois mil e dezessete).

  
**ANTONIO CARLOS LOPES**  
Prefeito Municipal

  
**MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças